

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 028B / 2021

- LEI 14.151/ 2021 -
- AFASTAMENTO DA EMPREGADA GESTANTE
DO TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A PANDEMIA -

A Lei nº 14.151 / 2021 (DOU - 13.MAI.2021) ([clique aqui](#)) dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Assim, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 14 de maio de 2021.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)